



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8602/2019
PREGÃO Nº 060/2019.
PROCESSO Nº 086/2019.

VALIDADE: 12 meses

Aos 12(doze) dias do mês de Fevereiro de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Matias Barbosa, nº. 40, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Mário Antônio Coelho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 086/2019 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, localizado na Rua Santos Miquelito nº 165, Bairro Santa Edwiges, na cidade de Ubá/MG, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 32.625874/0001-20, neste ato representado por Simone Cristina Magalhães Pinto, inscrita no CPF Nº 059.001.016-65 conforme anexo.

01 - DO OBJETO:

Registro de preços de material de construção conforme especificado no anexo, com valor total de R\$**78.360,61** (Setenta e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta e um centavos).

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 060/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 060/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 060/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 05 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$



30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 060/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração**:

- a) Convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 060/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Barra Longa/MG 12 de Fevereiro de 2020.

MARIO ANTONIO COELHO
Prefeito Municipal de Barra Longa
CONTRATANTE

FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ N° 32.625.874/0001-20

Rep. Legal Simone Cristina Magalhães Pinto.

CPF N° 059.001.016-65

CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____

CPF N° _____

2: _____

CPF N° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PROPONENTE FORTALEZA
1	20	UNID.	TOMADA 2P+T 10A COM PLACA 2x4"	3,40
3	11	UNID.	DISJUNTOR DIN, UNIPOLAR DE 40A	8,10
6	31	UNID.	CAIXAS DE LUZ, PLASTICA 4 X 4 - AMARELA	0,89
10	12	UNID.	DESEMPENADEIRAS DE MADEIRA CEDRINHO - 17 x 27CM	8,15
12	12	UNID.	DESEMPENADEIRAS DE AÇO LISA 12 X 25CM C/ CABO MADEIRA	5,80
13	12	UNID.	METRO DE BAMBU NATURAL COM 2 METROS	20,50
15	12	UNID.	NIVEL DE MÃO, DE ALUMINIO MAGNETICO COM 40CM	24,50
19	31	UNID.	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR MODELO RJ	2,95
23	20	KG	PREGO C/ CABEÇA 18 X 30	8,30
25	11	KG	PREGO C/ CABEÇA 15 X 15	10,55
30	11	KG	ARAME GALVANIZADO FIO 12 - ROLO DE 1 KG	11,50
32	60	UNID.	VERGALHÕES FERRO 5.0MM - BARRA DE 12 METROS	12,30
34	100	UNID.	VERGALHÕES FERRO 8,0MM - BARRA DE 12 METROS	26,50
36	20	UNID.	VERGALHÕES FERRO 12,5MM - BARRA DE 12METROS	59,50
38	200	UNID.	ARGAMASSA COLANTE ACI	10,30
40	150	M2	PISO CERAMICO PEI 4 OU SUPERIOR, TAMANHO 50x50CM OU SUPERIOR	17,80
43	16	UNID.	TINTA ACRILICA 3,60 LITROS - RENDE MUITO MAIS OU EQUIVALENTE	53,90
44	11	UNID.	TINTA ESMALTE SEMI-BRILHO 3,60 LITROS	60,80
46	7	UNID.	MASSA CORRIDA TIPO PVA DE 18 LITROS	63,00
55	11	UNID.	PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA EM CHAPA DE AÇO, COMPLETA - LARG DE 60/70/80CM	211,90
57	11	UNID.	PORTA DE ABRIR, ALMOFADADA, EM MADEIRA ANGELIM - 80x210CM	349,50
59	32	UNID.	DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 3 1/2" - CARTELA C/ 3 UNIDADES E PARAFUSOS	8,20
63	11	UNID.	JANELA VENIZANA SEM GRADE EM AÇO - 100X100CM, 4 FOLHAS DE CORER - LINHA POPULAR	160,00
69	16	UNID.	TANQUES DE FIBRA DE VIDRO 50 X 120 COM 02 BOJOS	145,00
70	16	UNID.	PIA DE FIBRA DE VIDRO 55 X 120 COM 01 BOJO	113,00
72	16	UNID.	BRAÇO PARA CHUVEIRO EM ALUMINIO DE 40CM	4,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

75	20	UNID.	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150x175x75, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC	17,30
77	20	UNID.	BALDE PLÁSTICO DE 12 LITROS EM PVC PRETO	4,90
78	8	UNID.	CAVADEIRA ARTICULADA 140CM, CABO DE MADEIRA	24,30
82	11	UNID.	MARRETA DE 1KG - COM CABO	20,64
84	7	UNID.	MARTELO BÁSICO, 23MM CABO DE MADEIRA	16,20
87	12	UNID.	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8	9,20
89	80	UNID.	VASSOURÃO GARI NYLON C/ CABO DE MADEIRA	12,48
91	600	M	TÁBUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO E= 2,3CM	8,00
97	20	UNID.	MARCO PARA PORTA EM MADEIRA TIPO ANGELIM COM LARGURA DE 13/14CM, INCLUSIVE ALISARES COM 5CM DE LARGURA	120,00
101	12	UNID.	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M	21,80
105	12	UNID.	ENXADA SERVENTE 2,5 LIBRAS, COM CABO	25,70
107	7	UNID.	SERROTE OURO Nº 22 COM CABO DE MADEIRA	25,70
109	8	UNID.	LIMA ENXADA Nº 8	9,00
111	4	UNID.	LIMA PARA SERROTE Nº 04	9,00
112	20	UNID.	COLHER PEDREIRO Nº 09	12,40
115	51	UNID.	LUVA LATEX ANTIDERRAPANTE TAMANHOS DIVERSOS	2,58
116	20	UNID.	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COM FORRO PRETA/AMARELA - NUMERAÇÃO DIVERSAS	26,90
121	31	UNID.	ROLO PARA PINTURA, LÂ DE 23CM SEM CABO, ANTIRESPINGO	8,00
124	1	UNID.	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE POLIETILENO, TIPO TANQUE DE 5.000 LITROS C/ TAMPA	2.338,00
126	11	UNID.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS C/ TAMPA	300,00
127	11	UNID.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS C/ TAMPA	207,00
135	12	UNID.	TRINCHA "A" DE 1/2" CERDA GRIS	0,64
136	151	UNID.	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM -CLASSE A	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			- BARRA DE 6M	143,00
138	31	UNID.	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM -CLASSE A - BARRA DE 6M	49,90
141	40	UNID.	TUBO PVC SOLDA DE 50 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	56,50
143	100	UNID.	TUBO PVC SOLDA DE 32 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	24,90
145	151	UNID.	TUBO PVC SOLDA DE 20 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	11,30
149	16	UNID.	JOELHO PVC ESGOTO DN 150MM 45 ° BRANCO - CLASSE A	22,90
154	20	UNID.	LUVA PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO - CLASSE A	2,85
160	40	UNID.	LUVA PVC SOLDA DN 32MM MARROM - CLASSE A	1,19
161	80	UNID.	LUVA PVC SOLDA/ROSCA DN 25MM X 3/4" MARROM - CLASSE A	0,88
167	12	UNID.	CAP PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO - CLASSE A	2,60
170	12	UNID.	CAP PVC SOLDA DN 40 MM, MARROM - CLASSE A	2,00
175	20	UNID.	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 100 MM, BRANCO - CLASSE A	14,00
178	12	UNID.	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 40 MM, BRANCO - CLASSE A	1,99
179	12	UNID.	TÊ PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A	28,60
186	40	UNID.	TÊ PVC SOLDA DN 32MM, MARRON - CLASSE A	2,28
189	20	UNID.	TÊ PVC SOLDA/ROSCA DN 25MM X 3/4", MARRON - CLASSE A	2,28
192	20	UNID.	JOELHOS PVC ESGOTO DN 75MMX 45°, BRANCO - CLASSE A	4,40
195	20	UNID.	JOELHOS PVC ESGOTO DN 40MMX 90°, BRANCO - CLASSE A	0,62
198	8	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 50MMX 45° MARROM - CLASSE A	4,50
202	20	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 32MMX 45° MARROM - CLASSE A	2,50
207	20	UNID.	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 50MM X 1 1/2", MARRON - CLASSE A	2,60
213	12	UNID.	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO DN 75MM – CLASSE A	14,40
216	12	UNID.	CURVA 90° SOLDÁVE DN 50MM - CLASSE A	9,30
219	40	UNID.	CURVA 90° SOLDÁVE DN 25MM - CLASSE A	1,70
223	12	UNID.	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 3/4"	35,52
226	20	UNID.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 150x100MM – CLASSE A	13,10
229	20	UNID.	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 50x40mm - CLASSE A	0,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

235	12	UNID.	ADAPTADOR SOLDAVEL 40 x 1 1/4" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	6,80
238	12	UNID.	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 x 1/2" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	3,60
242	7	UNID.	TORNEIRA RETA, DE PAREDE EM METAL CROMADO 1/2" - 18CM, ACABAMENTO C 23	33,90
244	11	UNID.	VALVULA DE DESCARGA DN 1 1/2" C/ ACABAMENTO PVC BRANCO	87,70
248	12	UNID.	SIFÃO UNIVERSAL EM PVC BRANCO	3,75
256	12	UNID.	CADEADO Nº 35MM	15,50
261	100	M	MANGUEIRA PARA JARDIM, LISA, FLEXIVEL DN 1/2"	2,00